



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 95

Lapa, 14 de Fevereiro de 2006.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 06/06 que cria novos cargos para o quadro único de funcionários e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*DALEIA
REYNALDO*
22/02/06
João Renato Leal Afonso
Presidente

Miguel Batista
Miguel Batista
Prefeito Municipal

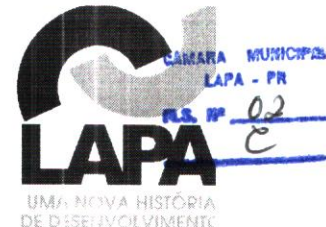
Exmo. Sr.
JÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 76/2006
Data: 15/02/2006-15:34
Responsável: INE

Visto: *e*



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

Súmula: Cria novos cargos para o quadro único de funcionários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criados novos cargos no quadro único de pessoal do Município, os quais passam a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 1773, de 31.03.2004, na situação mencionada no anexo I, parte integrante desta Lei:

Art. 2º - A identificação dos cargos criados e requisitos para seus provimentos estão identificados no Anexo II desta Lei e passarão a integrar o quadro do Anexo IV, parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.04.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos criados serão fixados na Tabela de Salários do Município.

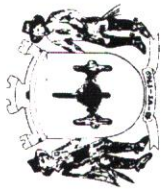
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Fevereiro de 2006.


Miguel Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/06



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 06, de 07 de Fevereiro de 2006.

SITUAÇÃO ATUAL (Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.2004)						SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O	Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O
						03	20	MÉDICO PSQUIATRA	Nível Superior	B-1	2231-53
						03	20	MÉDICO PEDIATRA	Nível Superior	B-1	2231-49
						03	40	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	Operacional	A-1	5151-20
						03	40	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOOSE	Operacional	B-1	5151-20

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Fevereiro de 2006.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PR
04
C

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE ANEXO II

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 06 de 14.02.2006

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior	
NOME DO CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA	
ESCOLARIDADE: Graduação em Medicina e Especialização em Psiquiatria	
EXIGÊNCIAS: Registro no órgão de classe	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 2231-53

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior	
NOME DO CARGO: MÉDICO PEDIATRA	
ESCOLARIDADE: Graduação em Medicina e Especialização em Pediatria	
EXIGÊNCIAS: Registro no órgão de classe	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas	
REGIME JURÍDICO: Estatutário	C.B.O: 2231-49

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	
NOME DO CARGO: AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental	
EXIGÊNCIAS:	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas	
REGIME JURÍDICO: Estatutário	C.B.O: 5151-20

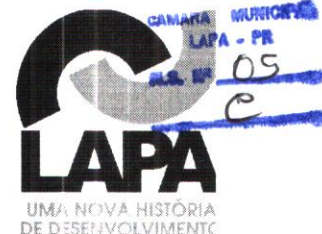
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	
NOME DO CARGO: Agente de Controle de Zoonose	
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental	
EXIGÊNCIAS:	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: Estatutário	C.B.O: 5151-20

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Fevereiro de 2006.


MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/06

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submeto à apreciação dessa Casa de Leis, criando os cargos públicos que descreve é decorrente da necessidade imperiosa de colocar a disposição do Município maior número de profissionais na área da saúde, sendo que a disponibilidade de profissionais Médicos Pediatras e Psiquiatras com quarenta horas semanais não atinge as necessidades do Município, e com a criação de cargos onde esses profissionais possam prestar seus atendimentos apenas com vinte horas semanais nos dará opções que facilitará o atendimento prestado aos cidadãos lapeanos.

Outro sim, se faz necessária a criação do cargo de Agente de Controle da Dengue, pois a vigilância epidemiológica tem o objetivo e a necessidade do desenvolvimento das ações voltadas para o controle do mosquito transmissor da dengue, para tanto, esses profissionais são de fundamental importância para a erradicação do vetor e com esse objetivo houve o aumento significativo de recursos dos quais resultaram da Programação Pactuada onde municípios se fortalecem evitando a rotatividade e proliferação do mosquito.

Apresenta-se também a necessidade da criação do cargo de Agente de Controle de Zoonose, sendo de extrema importância para a Vigilância Sanitária, onde esses profissionais executarão a captura de animais doentes, errantes e agressores, erradicando doenças transmitidas por esses animais e desenvolvendo ações na limpeza do canil e na alimentação e nos cuidados dos animais capturados já tratados de suas moléstias.

Os cargos efetivos sobre cuja criação o Projeto de Lei versa, serão alcançados mediante Concurso Público que selecionará os candidatos nas áreas necessárias, todas com o devido enquadramento no CBO – Classificação Brasileira de Ocupações, pois este é um setor de atividades com múltiplas qualificações que se integram como um todo para atender os objetivos do Município.

Os cargos apresentados são os básicos para desenvolvimento de atividades onde irá melhorar o sistema e suporte apresentado pela Secretaria de Saúde deste município, sendo preenchidas as vagas de acordo com as necessidades e evolução dos trabalhos.

Confiando no alto espírito públicos dos Nobres Edis integrantes desta Augusta Casa de Leis, solicito e aguardo aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de fevereiro de 2006.


Miguel Batista
Prefeito Municipal

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI Nº 06/2006

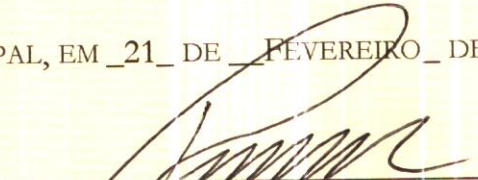
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: CRIA NOVOS CARGOS PARA O QUADRO ÚNICO DE FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

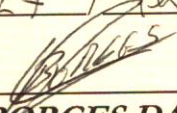
APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2006,

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2006


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

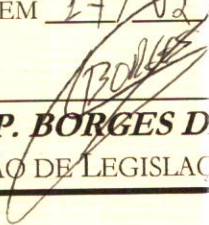
RECEBI O PROJETO EM 27 / FEVEREIRO / 2006.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

MARCO ANTONIO BORTOLETO
LAPA, EM 27/02 / 2006.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 06/06

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Cria novos cargos para o quadro único de funcionários e dá outras providências.

PARECER

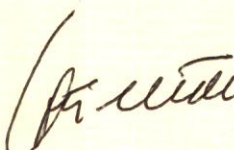
Este Vereador, ao analisar o referido anteprojeto de lei nº 06/06, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, inexistirem óbices de natureza legal ou constitucional que impeçam sua tramitação.

Folhas 02 parecer 06/06

20/02/06

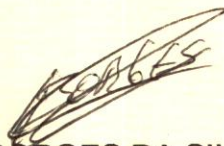
Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto plenário

"secundum legem".



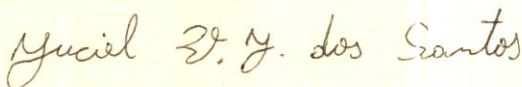
MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Relator



LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

Membro



JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Membro



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Handwritten signature and stamp in the top right corner.



Ofício nº 110

Lapa, 24 de Fevereiro de 2006

Senhor Presidente:

Sirvo-me deste para solicitar a substituição da folha Quadro de Emprego Permanente, Anexo I, Parte Integrante do Projeto de Lei nº 06/06 a qual dispõe sobre situação atual e situação nova dos cargos públicos.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

Handwritten note: "A Comissão de L.J.P. 06/06" with a signature.

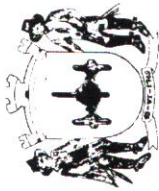
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 00111 / 2006

Data: 24/02/2006 - 16:40


Responsável: INE

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 06, de 14 de Fevereiro de 2006.

SITUAÇÃO ATUAL (Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.2004)						SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O	Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O
						03	20	MÉDICO PSQUIATRA	Nível Superior	B-I	2231-53
						03	20	MÉDICO PEDIATRA	Nível Superior	B-I	2231-49
						03	40	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	Operacional	A-I	5151-20
						03	40	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSE	Operacional	A-I	5151-20

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Fevereiro de 2006.


Miguel Batista

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Ofício nº 110

Lapa, 24 de Fevereiro de 2006

Senhor Presidente:

Sirvo-me deste para solicitar a substituição da folha Quadro de Emprego Permanente, Anexo I, Parte Integrante do Projeto de Lei nº 06/06 a qual dispõe sobre situação atual e situação nova dos cargos públicos.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE
L. J. R.
20/03/06

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

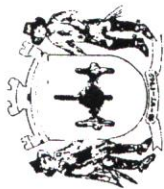
Protocolo nº: 00111 / 2006

Data: 24/02/2006 - 16:40

C

Responsável: INE

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 06, de 14 de Fevereiro de 2006.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
(Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.2004)											
Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O	Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O
						03	20	MÉDICO PSIQUIATRA	Nível Superior	B-1	2231-53
						03	20	MÉDICO PEDIATRA	Nível Superior	B-1	2231-49
						03	40	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	Operacional	A-1	5151-20
						03	40	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOOSE	Operacional	A-1	5151-20

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Fevereiro de 2006.


Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA Nº 

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 06/06

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Cria novos cargos para o quadro único de funcionários e dá outras providências.

PARECER

Este Vereador, ao analisar as folhas 09 e 10 do Anteprojeto de Lei nº 06/06, de autoria do Executivo Municipal, solicitando substituição da folha Quadro de Emprego Permanente, Anexo I, através do ofício nº 110/06 da Prefeitura Municipal da Lapa, Pr, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, inexistirem óbices de natureza legal ou constitucional quanto à esta solicitação.



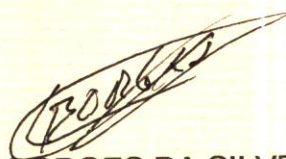
Folhas 02 parecer 06/06

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto plenário

"secundum legem".


MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Relator


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Membro

PROJETO DE LEI Nº 006/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Cria novos cargos para o quadro único de funcionários e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Ficam criados novos cargos no quadro único de pessoal do Município, os quais passam a fazer parte integrante da Lei Municipal nº. 1773, de 31.03.2004, na situação mencionada no anexo I, parte integrante desta Lei:

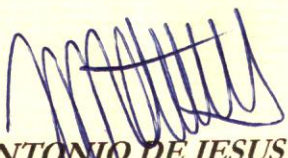
Art. 2º - A identificação dos cargos criados e requisitos para seus provimentos estão identificados no Anexo II desta Lei e passarão a integrar o quadro do Anexo IV, parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.04.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos criados serão fixados na Tabela de Salários do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 8 de março de 2006


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei n.º 06, de 08 de Março de 2006.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
(Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei n.º 1773, de 31.03.2004)											
Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O	Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O
						03	20	MÉDICO PSIQUIATRA	Nível Superior	B-1	2231-53
						03	20	MÉDICO PEDIATRA	Nível Superior	B-1	2231-49
						03	40	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	Operacional	A-1	5151-20
						03	40	AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE	Operacional	A-1	5151-20

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 8 de março de 2006

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário

JOÃO RENATO LAFONSO
Presidente

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO II

Parte Integrante do Projeto de Lei nº.06, de 08 de Março de 2006.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior	
NOME DO CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA	
ESCOLARIDADE: Graduação em Medicina e Especialização em Psiquiatria	
EXIGÊNCIAS: Registro no órgão de classe	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 2231-53

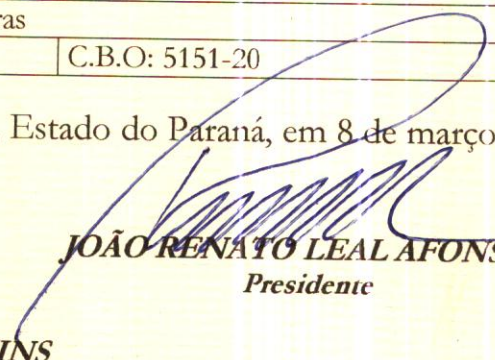
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior	
NOME DO CARGO: MÉDICO PEDIATRA	
ESCOLARIDADE: Graduação em Medicina e Especialização em Pediatria	
EXIGÊNCIAS: Registro no órgão de classe	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas	
REGIME JURÍDICO: Estatutário	C.B.O: 2231-49

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	
NOME DO CARGO: AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental	
EXIGÊNCIAS:	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas	
REGIME JURÍDICO: Estatutário	C.B.O: 5151-20

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	
NOME DO CARGO: Agente de Controle de Zoonose	
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental	
EXIGÊNCIAS:	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas	
REGIME JURÍDICO: Estatutário	C.B.O: 5151-20

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 8 de março de 2006


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente